



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTÍCOS Nº 077/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADO A EMPRESA MURIEL SHOWS E EVENTOS (MARLON E MURIEL)

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735- – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, representado por seu Prefeito Municipal, o senhor OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, Nº 337 Setor Aeroporto – São Valério da Natividade, portador do CPF sob o nº 123.929.281-37 e do outro lado como **CONTRATADO** a **MURIEL SHOWS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 30.806.567/0001-10**, estabelecida na Q. 806 Sul Almeida 16, Plano Diretor Sul Palmas TO, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **ADÃO EUSTAQUIO BARBOSA**, brasileiro, portador CPF:620.148.201-63, residente e domiciliado em palmas TO. de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato Contratação de show artístico da dupla **MARLON E MURIEL**, nas programações do Aniversário de 35 anos de São Valério TO, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Prazo da vigência será compreendido entre o dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023 cumprimento das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor compreendido para apresentação dos shows será de R\$ **15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**. Pagas em duas vezes 50% no ato da assinatura do contrato e segunda 24 horas antes do show. A despesa será liquidada na seguinte dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.005	3	3	90	39



03	03.01	04	122	0404	2.005	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/ RECUROS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS									
1.701.0000.000000/Trans. De Convênios Estaduais									

CLÁUSULA QUARTA – DA LOGISTICA

A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá atender em sua totalidade as prescrições do Instrumento Contratual, considerando ainda, apresentações das atrações com seus integrantes principais.

A **CONTRATADA** deverá assegurar a assiduidade e pontualidade devendo iniciar pontualmente sua apresentação as 00:00 hs com duração de 02hora e 00 no dia 02 de setembro 2023.

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar estrutura adequada para assegurar segurança e qualidade na apresentação;

A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como, garantir a estrutura adequada para as apresentações das atrações artísticas;

A **CONTRATANTE** deverá cumprir a obrigação de pagar nos prazos e valores pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS

A Contratada suportará a tributação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços, sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 20% (vinte por cento), pela rescisão determinada por ato unilateral da **Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas, sem prejuízo de ações cíveis reparatórias de danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no diário municipal da **Prefeitura Municipal de São Valério**.




CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Valério, 28 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL



MURIEL SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 30.806.567/0001-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 077 /2023

CONTRARTANTE: Município de São Valério/TO

CNPJ: 25.043.449/0001-68

CONTRATADO: MURIEL SHOWS E EVENTOS,

CPF/CNPJ: Nº 30.806.567/0001-10

ENDEREÇO: Palmas TO

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto de Inexigibilidade nº 005/2023

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla **MARLON E MURIEL**, para as programações do Aniversário de 35 anos de São Valério TO, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0404.2.0005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS 1.701.0000.000000/1.500.0000.00000

VALOR: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2023 a 31/012/2023.

LOCAL: São Valério/TO.

São Valério, 28 de agosto de 2023.

*Certifico que, nesta data, afixei uma via do presente no placar deste
Fundo Municipal de Educação
São Valério/TO 28/08/2023*



Secretário de Administração